



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.456 de 08 de Junho de 1993, dispõe Sobre Autorização do Poder Executivo a Celebrar Termo de Convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a construção de uma quadra coberta.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiro de Secretaria de Esportes e Turismo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Junho de 1993.

**Luiz Gonzaga Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Junho de 1993.

**Adão Luiz Delsin**  
Diretor Financeiro